



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N° 1.995/2005

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar imóveis para execução do programa firmado através da parceria Município/Estado denominado NOVO HABITAR e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedades ou desapropriadas pelo Município, para execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, com recursos oriundos do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, nos termos do Convênio de Parceria firmado entre a AGEHAB e o MUNICÍPIO, obrigando-se este a não efetuar doação desses imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da efetiva entrega das residências aos beneficiários.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo poderá disponibilizar 10% dos recursos do programa Novo Habitar, para os Pequenos Produtores, nas áreas Rurais de nosso Município.

Art. 2º - A transferência da propriedade das unidades habitacionais de que trata esta lei, fica condicionada à quitação, pelos beneficiários, do investimento social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2005.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal